


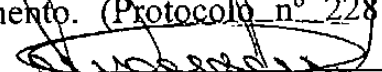
matrícula

133.231

ficha

01

**IMÓVEL:** Apartamento nº 34, 4º pavimento ou 3º andar, bloco G, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PERUIBE", sito Rua Severino José da Silva nº 473, localizado na Gleba 6-A1A, Jardim Minda, no Município de Hortolândia, desta Comarca de Sumaré-SP, composto de 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, hall (circulação) e 01 (uma) área de serviço, com as seguintes áreas: área uso privativo: 43,95m<sup>2</sup>; área de uso comum: 5,808m<sup>2</sup>; área total real: 49,758m<sup>2</sup>; fração ideal do terreno: 0,004135 ou 43,197m<sup>2</sup>. **Obs.** O condomínio possui, na área comum, estacionamento contendo **152 vagas** para veículos de pequeno e médio porte, enumeradas de 01 à 152, das quais, as de nºs 9, 10, 11, 12, 20, 21, 32, 33, e 136, reservadas e específicas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE); e 36 vagas, as de nºs 41 a 47, 57 a 72 e 94 a 106, destinadas a motos. **PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, instituído pela Lei 10.188/2.001. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2 de 07.07.2010, da matrícula nº 118.114, desta Serventia; Instituição e Especificação do Condomínio Residencial Peruíbe, registrado sob nº 6, em 23.04.2012, na matrícula nº 118.114; Convenção de Condomínio registrada sob nº 8.367 - livro 03 - reg. aux, todos desta Serventia. Sumaré, 23 de abril de 2012. (Protocolo nº 228.832 em 27 de março de 2012). O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni).-  
\*.\*

**Av.1- 133.231-Sumaré, 23 de abril de 2012.** Procedê-se a presente averbação, para constar o imóvel objeto desta matrícula integra o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei 10.188, de 12 de Fevereiro de 2.001, ficando esclarecido que os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo a que se refere o caput, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF, bem como, seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** – não integram o ativo da CEF; **II** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de crédito de operação da CEF; **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 228.832 em 27 de março de 2012). O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni).-  
\*.\*

> **Av.2-133.231-Sumaré, 13 de janeiro de 2015.** Procedê-se a presente averbação, para constar que fica **CANCELADA** a **Av.1** desta matrícula, em cumprimento ao disposto no

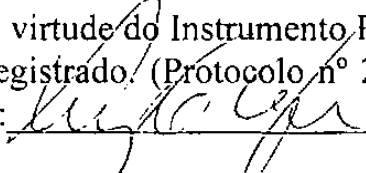
Continua no verso.

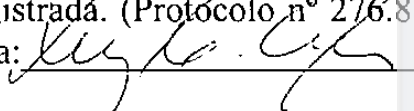
matricula

133.231

ficha

01V

art. 2º, parágrafo 7º da Lei nº 10.188/2001, e em virtude do Instrumento Particular assinado em Hortolândia-SP, aos 30.05.2012, à seguir registrado. (Protocolo nº 276.889 em 23 de dezembro de 2014). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichembergue).-

--- --  
**R.3-133.231**-Sumaré, 13 de janeiro de 2015. Pelo instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa minha casa, minha vida - PMCMV - Recursos FAR, com caráter de escritura pública, na forma Artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 e Art. 2º e 8º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, e respectivas alterações da Lei nº 11.977, de 07.07.2009, acompanhado de declaração expedida pela GIHABCP - Gerência Executiva Habitação de Campinas-SP, assinada aos 12 de novembro de 2014, em Campinas-SR, Contrato nº 171000435608, assinado em Hortolândia-SP, aos 30.05.2012, a proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com redação alterada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004 e Lei nº 11.474 de 16/05/2007, CNPJ/ME nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília-DF, no ato representada por seu procurador **MARCEL AUGUSTO CASTRO DE SOUZA**, brasileiro, economiária, portadora do RG. 43.732.961-6/SP, inscrita no CPF. 323.806.228-09, conforme procuração lavrada aos 13 de dezembro de 2010, livro 2836, fls 167, e substabelecimento lavrado aos 10 de janeiro de 2011, fls 16, livro 2846, ambas no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras de Brasília-DF, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula a **ANA CRISTINA DA SILVA**, RG nº 36.429.121-7-SP, CPF nº 218.066.488-57, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada na Rua Amanbay nº 30, Jardim Nova Europa em Hortolândia-SP, pelo preço de **R\$52.699,35**, que serão pagos através de alienação fiduciária a seguir registrada. (Protocolo nº 276.889 em 23 de dezembro de 2014). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichembergue).-

--- --  
**R.4-133.231**-Sumaré, 13 de janeiro de 2015. Pelo mesmo contrato particular de compra e venda referido no R.3, **ANA CRISTINA DA SILVA**, já qualificada, na qualidade de **devedora fiduciante**, pelo valor de **R\$52.699,35**, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula**, na forma da Lei 9.514/97, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, em garantia da dívida desse mesmo valor, que deverá ser amortizada através de 120 prestações mensais. Valor do encargo mensal: Encargo mensal inicial: R\$439,16; Subvenção/Subsídio FAR: R\$344,00; Encargo subsidiado (com desconto): R\$95,16; com vencimento para o dia 30.06.2012; para efeito de leilão (art.24, VI, Lei 9.514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de

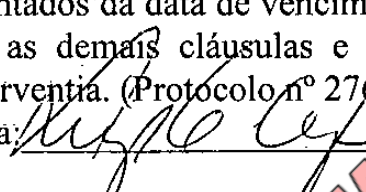
Continua na ficha 02

matrícula

133.231

ficha

02

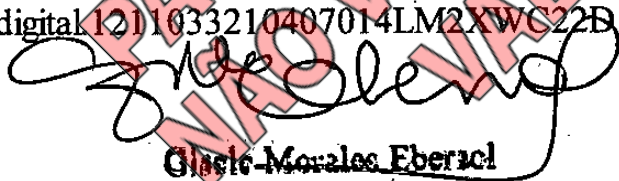
R\$52.699,35, consta no contrato que o prazo de carência para expedição da intimação mora e inadimplemento - para fins previsto no artigo 26, parágrafo 2º da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, e todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato que fica microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 276.889 em 23 de dezembro de 2014). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichemberg).-

AV.5/133.231 - Sumaré, 08 de março de 2022.

Título prenotado sob nº 407.014 em 14 de fevereiro de 2022.

**PENHORA:** Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 14 de fevereiro de 2022, de conformidade com o auto de penhora de 11 de agosto de 2021, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 10008492020188260229, dos autos da Ação de Execução Civil movida por **DEZAINY CAMPINAS COBRANCA GARANTIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.535.321/0001-53 e **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PERUIBE**, CNPJ nº 16.587.502/0001-09, em face de **ANA CRISTINA DA SILVA**, CPF nº 218.066.488-57, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Hortolândia-SP, procede-se a presente averbação para constar que os **direitos de devedora fiduciante** do imóvel objeto desta matrícula foram **penhorados** para satisfação da dívida no valor de **R\$6.650,38 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA**, ora executada.

Selo digital 1201033210407014LM2XWC22B

  
**Gláucia Moraes Ebercel**  
Registradora Suoscrita

  
**Marfana de Oliveira Rodrigues**  
Escrevente